



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2015** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2015**

MODALIDADE: Leilão Público

TIPO: Maior Lance

DATA: 19/11/2015 a partir das 10:00 horas

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal.

LOCAL: PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL SITUADO NA RUA TEODOMIRO RESENDE VARGAS Nº 40 – BAIRRO PRADO.

#### **1- PREÂMBULO.**

1.1. A Prefeitura de Rio Paranaíba-MG, com sede na Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais, pelo presente, torna público, para conhecimento dos interessados, que, com base na Lei 8.666/93, realizará no local, data e horário acima definidos, procedimento licitatório na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, para a alienação de bens moveis inservíveis de sua propriedade, constantes da relação que compõe o Anexo I, que é parte integrante deste edital, no estado de conservação em que se encontram, sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial, Sr. Daniel Toledo Moreira, inscrito no CPF: 072.611.326-32 e na JUCEMG sob o nº 864, mediante as cláusulas seguintes:

#### **2 - OBJETO DA LICITAÇÃO.**

2.1. A presente Licitação tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis à Administração Pública Municipal, no estado em que se encontram, a ser realizada através da modalidade Leilão, em conformidade com as disposições aqui aduzidas e com o Anexo I, constante deste Edital.

#### **3- DA DATA, HORARIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.**

3.1 - O Leilão realizar-se-á aos **19 dias do mês de novembro de dois mil e quinze, com inicio as 10:00 horas**, no seguinte local: **PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL SITUADO NA RUA TEODOMIRO RESENDE VARGAS Nº 40 – BAIRRO PRADO**, subordinando-se aos termos e normas contidas neste Edital, e demais dispositivos legais pertinentes ao certame.



3.2 – Os bens objeto do leilão ficarão expostos a vistoria pública, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital até o dia anterior à data prevista para o início do leilão, no horário das 12:00 às 17:00 horas, mediante prévio agendamento, junto ao Departamento de Licitações.

#### **4 – CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO.**

4.1 – Ficam excluídos do certame os funcionários municipais e os membros da Comissão de Licitação, bem como, servidores do Município, que figurem como sócios, diretores ou gerentes segundo o preceito do art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8666/93;

4.2 - Poderão participar dando lance no leilão toda e qualquer pessoa física, bem como as pessoas jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), **com as exceções constantes dos itens 4.6 e 4.7 abaixo.**

4.2.1 – Os documentos a serem apresentados no ato do leilão serão os seguintes:

##### **PESSOA FÍSICA**

- Documento de Identidade com foto;
- CPF;
- Comprovante de endereço.

##### **PESSOA JURÍDICA**

- Ato constitutivo ou contrato social;
- Cartão de CNPJ.
- Procuração nomeando o representante, caso o mesmo não seja sócio proprietário ou administrador da empresa.

4.2 – Cada pessoa física ou jurídica se apresentará com apenas um representante, que devidamente munido de documentos de identificação ou credenciais, será admitido a intervir nas fase do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos;

4.3 – No caso de participação no leilão de arrematante representado por procurador, deverá ser apresentada a habilitação do representante, por instrumento público ou particular, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante, na qual se declare expressamente ter poderes específicos de decisão durante a realização da licitação acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social;



4.4 – Em caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

4.5 – As pessoas físicas menores de 18 anos, somente poderão adquirir o bem se emancipado ou assistido pelo representante legal, devidamente comprovado;

**4.6 - Não poderão participar desta licitação empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador, secretário ou servidor (art. 9º, III, Lei 8.666/93) municipal, bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção (art. 106, da LOM, princípios da impessoalidade e da moralidade).**

**4.7 - Também, não poderão participar desta licitação pessoas físicas ligadas ao prefeito, vice-prefeito, vereador, secretário ou servidor (art. 9º, III, Lei 8.666/93) municipal, por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção (art. 106, da LOM, princípios da impessoalidade e da moralidade).**

## **5 – DO PROCESSO DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO.**

5.1 – As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, desde que não inferior ao preço mínimo estipulado no Anexo I, acrescido de mais 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro Oficial, o pagamento integral (valor do arremate e comissão) deverá ser realizado em espécie ou em **cheque de emissão do arrematante**, nominal à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, conforme disposto abaixo:

5.1.1 – O arrematante poderá efetuar o pagamento integral do valor do arremate, acrescido do valor correspondente aos 5% da comissão do leiloeiro, no ato da realização do leilão; ou;

5.1.2 - O arrematante poderá efetuar o pagamento de 20 % do valor do arremate no ato do leilão; e;

5.1.2 – O arrematante, deverá efetuar o pagamento de 80 % do valor do arremate, acrescido do valor correspondente aos 5 % da comissão do Leiloeiro, via depósito em conta corrente pertencente à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, a ser informada no ato do leilão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

**5.1.3 – Caso qualquer um dos pagamentos acima referidos seja efetuado em cheque os procedimentos seguintes somente serão realizados após a compensação do mesmo.**

5.1.4 – Na hipótese do arrematante escolher o pagamento do sinal de 20% e não der prosseguimento ao pagamento de 80 % dentro do prazo estabelecido o **mesmo perderá o valor inicial pago bem como o direito ao bem arrematado.**

5.2 – O licitante vencedor cujo cheque for devolvido sem o devido pagamento, independentemente do motivo, além das sanções cabíveis, terá o valor de suas arrematações acrescido de multa de mora de 1% ao dia de atraso, até o terceiro dia útil, contados da data da arrematação. Após transcorrido o prazo de



03 dias úteis sem o pagamento do cheque regularizado, será o bem reincorporado à Prefeitura Municipal, sem prejuízo da cobrança da multa retro mencionada.

**5.3 – Somente após constatado o pagamento integral, de forma regular, o bem será entregue ao arrematante vencedor, assim como todo e qualquer documentação pertinente ao bem, se houver, mediante a assinatura de um “Termo de Recebimento”.**

5.4 – Os bens serão leiloados em lotes individuais, conforme descrição do Anexo I deste Edital.

5.5 – As receitas arrecadadas com a alienação dos bens relacionados no presente leilão serão apropriadas aos cofres públicos e classificadas dentro das seguintes rubricas orçamentárias: 83 – 221500 e 85 – 221700.

5.6 – Os valores a serem pagos ao Leiloeiro, a título de comissão, serão classificados dentro da seguinte rubrica orçamentária de despesa: 0601.04.122.0003.2004.339039

## **6 – DAS CONDIÇÕES PARA ALIENAÇÃO E ENTREGA DOS BENS.**

6.1 – Os bens objeto do presente leilão, relacionados na peça em anexo ao Edital, **serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA-MG, qualquer responsabilidade sobre os vícios redibitórios e sobre os vícios aparentes ou de fácil constatação, ou quanto a qualquer outro defeito.** Igualmente será encargo do adquirente todas as despesas com o transporte, fretes, carregamento ou qualquer outro meio para a retirada dos bens, correrão por conta exclusiva do arrematante, bem como, ônus ou quaisquer espécies de tributos e transferência, com exceção débitos de multas eventuais dos bens leiloados.

6.2 – Os arrematantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do leilão ou da efetiva disposição do crédito em favor da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, para a retirada do(s) bem(s) arrematado(s), findo o qual fica a prefeitura liberada para adotar as medidas que julgar conveniente.

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DAS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS.**

7.1 – Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos de circulação de mercadoria fora do Estado que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados.

7.2 – O arrematante, providenciará a transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente no prazo concedido pelo DETRAN, que é de 30 (trinta) dias (Art. 123,I e § 1º do CTB), sob pena de multa e medida administrativa de retenção.



7.3 – A PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA-MG FARÁ COMUNICAÇÃO DE VENDA APÓS 07 (SETE) DIAS A ARREMATACÃO A CIRETRAN SOBRE A VENDA DOS BENS. Em hipótese alguma, qualquer que seja o motivo, a prefeitura fornecerá nova documentação.

## **8 - DAS PENALIDADES**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste LEILÃO a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA-MG, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA-MG, pelo prazo de 02(dois) anos.

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na sub-condição anterior.

## **9 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

9.1 – As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o (s) bem (s) adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

9.2 – O simples fato do interessado participar e solicitar a aquisição de algum bem implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

9.3 – Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se-lhe, no que couber, as penalidades previstas.

9.4 – Para quaisquer outras informações, o Edital será fixado no quadro de aviso do Paço Municipal, no site da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, e poderá também ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com).



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

---

9.5 – O leiloeiro oficial do certame deverá observar rigorosamente as disposições aqui descritas e, de forma suplementar, o disposto nos Decretos Federais nº 21.981/32 e 22.427/33 e contrato de contratação do leiloeiro nº 128/2015, resultante do processo licitatório nº 071/2015, modalidade Pregão Presencial nº 057/2015.

9.6 – Por ocasião do leilão, o leiloeiro não está obrigado a seguir ordem numérica a que estão dispostos os lotes, podendo invertê-la segundo sua conveniência.

9.7 - O leiloeiro iniciará o procedimento com descrição dos bens móveis a serem alienados, mencionando o valor do lance mínimo;

9.8 – Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido em cada lote ou item, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior lance;

9.9 – Em hipótese alguma serão restituídos os valores pagos.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **10.1 – É parte integrante deste Edital:**

**a)** Anexo I – Relação dos bens a serem leiloados, contendo quantitativo (lotes), valor mínimo e descrição dos bens a serem leiloados.

10.2 – Todas as questões decorrentes da execução do presente leilão serão dirimidas pelo Leiloeiro em conjunto com a Comissão de Leilão, consultada a Assessoria Jurídica do município no que couber.

RIO PARANAÍBA-MG 21 DE OUTUBRO DE 2015.

**MARCIO ANTONIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS PARA LEILÃO**

I - um veículo HYUNDAI TUCSON GLB, GASOLINA - CHASSI: 95PJM81BPBB006633, Placa: HLF 5484 - ANO/MODELO: 2010/2011, COR: CINZA - Lance inicial: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

II - um veículo ONIBUS SCANIA K112 33 S, COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 9BSKC4X2BK3457466, PLACA: GVJ 9422 - ANO/MODELO: 1989/1989 - Lance Inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

III - um veículo ONIBUS M. BENZ/O 371 R, COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 9BM364207HC056674, PLACA: GVJ 9636 - ANO/MODELO: 1987/1987, COR: BRANCA - Lance Inicial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - um veículo VW/GOL 1.0 - COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA - CHASSI: 9BWCA05W67P039285 - PLACA: HMN 6017 - ANO/MODELO: 2006/2007 - COR: BRANCA - Lance inicial: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

V - um veículo GM/KADETT IPANEMA GL - COMBUSTIVEL: GASOLINA - CHASSI: 9BGKZ35RTTB420454 - PLACA: JFO 7283 - ANO / MODELO: 1996/1996 - COR: BRANCA - Lance inicial: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

VI - um veículo VW/12.140 H/CAMINHÃO BASCULANTE - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 9BWXTACMXTDB62718 - PLACA: GMM 8517 - ANO/MODELO: 1996/1997 - COR: BRANCA - Lance inicial: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

VII - um veículo VW/11-140 / CAMINHAO BASCULANTE - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 9BWZZZF4ZLC022082 - PLACA: HMM 3787 - ANO/MODELO: 1990/1990 - COR: VERMELHA - Lance inicial: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

VIII - um veículo VW/ GOL 1.0 GIV - COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA - CHASSI: 9BWAA05WX9T071917 - PLACA: HMN 8877 - ANO/MODELO: 2008/2009 - COR: BRANCA - Lance inicial: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

IX - uma motocicleta YAMAHA/YBR 125E - COMBUSTIVEL: GASOLINA - CHASSI: 9C6KE043030013456 - PLACA: GZZ 1053 - ANO/MODELO: 2003/2003 - COR: ROXA - Lance inicial: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

X - uma motocicleta YAMAHA/YBR 125E - COMBUSTIVEL: GASOLINA - CHASSI: 9C6KE043030013455 - PLACA: GZZ 1052 - ANO/MODELO: 2003/2003 - COR: ROXA - Lance inicial: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

XI - um veículo FIAT/DOBLO EX - COMBUSTIVEL: GASOLINA - CHASSI: 9BD11995861031394 - PLACA: HMN 3625 - ANO/MODELO: 2005/2006 - COR: BRANCA - Lance inicial: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

XII - um veículo VW/GOL 1.0 GIV - COMBUSTIVEL: ALCOOL GASOLINA - CHASSI: 9BWAA05WX9T071691 - PLACA: HMN 8876 - ANO/MODELO: 2008/2009 - COR: BRANCA - Lance inicial: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

XIII - um veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX - COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA - CHASSI: 9BD15802774915957 - PLACA: HMN 6018 - ANO/MODELO: 2006/2007 - COR: BRANCA - Lance inicial: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

XIV - um veículo FIAT/UNO FIRE FLEX - COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA - CHASSI: 9BD15802774899457 - PLACA: HMN 5848 -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

ANO/MODELO: 2006/2007 - COR: BRANCA - Lance inicial: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

XV - um veículo VW/SANTANA 2.0 - COMBUSTIVEL: GASOLINA - CHASSI: 9BWAE03X41P025805 - PLACA: JFP 0274 - ANO/MODELO: 2001/2001 - COR: PRETA - Lance inicial: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

XVI - um veículo FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX - COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA - CHASSI: 9BD15822764794800 - PLACA: HMG 6238 - ANO/MODELO: 2006/2006 - COR: BRANCA - Lance inicial: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

XVII - um veículo M. BENZ 371/ONIBUS OF 1318 - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 9BM384088PB975858 - PLACA: GPC 3845 - ANO/MODELO: 1993 - COR: BEGE - Lance inicial: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

XVIII - um veículo FORD F 600/CAMINHÃO - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: LA7DXD43501 - PLACA: HMM 3780 - ANO/MODELO: 1979 - COR: AZUL - Lance inicial: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

XIX - um veículo MASSEY FERGUSON MF 86 HS - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 86HS301975 - PLACA PATRIMÔNIO: 08705 - ANO 2010/MODELO: MF86HS - COR: AMARELA - Lance inicial: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

XX - uma MOTONIVELADORA FIAT-ALLIS - MODELO: FG85A - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 71S30530418858 - PLACA DE PATRIMÔNIO: 01156 - ANO 1992/MODELO: FG 85<sup>a</sup> - COR: AMARELA - Lance inicial: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

XXI - uma MOTONIVELADORA CARTEPILAR - MODELO: 120B - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 64U1645 - PLACA DE PATRIMÔNIO: 01151 - ANO: 1974 - COR: AMARELA - SUCATA - Lance inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

XXII - uma PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 4247H983brc - PLACA DE PATRIMÔNIO: 01149 - ANO 1990 - MODELO: 55C - COR: AMARELA - Lance inicial: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

XXIII - um caminhão VOLKSWAGEM 11.140 - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 9BWZZZF2ZLCO21456 - PLACA: HMM 3790 - ANO: 1990 - MODELO: VW 11.140 - COR: BRANCA - COM TANQUE D'ÁGUA - Lance inicial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XXIV - um ÔNIBUS MERCEDES BENZ - MODELO: MPOLO VIALE U. - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 9BM3840672B294536 - PLACA: LNV 3401 - ANO 2002/2002 - COR: VERMELHO - Lance inicial: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XXV - um veículo VOLKSWAGEM - MODELO: PARATI - COMBUSTIVEL: GASOLINA - CHASSI: PLACA: HMM 3782 - COR: BRANCA - SUCATA - Lance inicial: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

XXVI - uma MOTONIVELADORA CARTEPILAR 120B - COMBUSTIVEL: DIESEL - CHASSI: 30418858 ns: 60Z04555 - PLACA DE PATRIMÔNIO: 01155 - ANO: 1988 - MODELO: 120B - COR: AMARELA - Lance inicial: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

XXVII - uma ENSILADEIRA - MARCA: NOGUEIRA - COMBUSTIVEL: DIESEL - MODELO: ENSILADEIRA ACOMPANHADA DE UM MOTOR TRIFASICO - COR:





---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

---

AZUL - Lance inicial: R\$ 200,00 (duzentos reais);

XXVIII - uma CAÇAMBA FACCHINI COM CHASSI E O PISTON PARA CAMINHÕES - COR: BRANCA - PARA TODOS OS MODELOS COM MEDIDAS 5m3.

- Lance inicial: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

XXIX - uma GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA # 2 - SÉRIE: C49A0038 - PLACA DE PATRIMÔNIO: 05931 - MODELO: GAICR DICOS 12X28 - MARCA SANTA IZABEL - COR: VERMELHA - Lance inicial: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

XXX - uma GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA CRI 44039 - MODELO: BIA BALDAN - PLACA DE PATRIMÔNIO: 07704 - CHASSI: 859169001002 - COR: AZUL - Lance inicial: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

XXXI - um TANQUE - MARCA: ALMEIDA - PLACA DE PATRIMÔNIO 01182 - COR: PRETO - Acompanhado de UM MOTOR DE 9 CV A DIESEL - Lance inicial: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

XXXII - SUCATAS VARIADAS, INCLUINDO UM CHASSI DE CARRETA - tipo ferro velho - Lance inicial: R\$ 100,00 (cem reais).